DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEBE8DE10A503E

Prefeitura Municipal de Jurema
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

#EXTRATO DO CONTRATO Nº. 220701/2022# - REF: CARTA CONVITE Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST. Nº 001.0001251/2022 - Contratante: Município de Jurema - PI, CNPJ sob o nº. 01.612.585/0001-63 **Contratada:** INCORPORADORA, CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FORTE LTDA – ME, com sede e foro na cidade de CAMPO ALEGRE DE LOURDES - BA, estabelecido à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N – CENTRO – CEP: 47.220-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.419.835/0001-53. **Data Homologação**: 21 de Julho de 2022 **Objeto:** Execução de Serviços de ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI. **Valor:** R$ 165.632,44 (Cento e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) - **Base Legal**: Lei Nº. 8.666/93 (CARTA CONVITE Nº. 003/2022). **Fonte Recursos:** FPM/REC. PRÓRPIO, consignados no orçamento vigente/2022 **Prazo de Execução e Vigência Contrato:** 03 (três) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado de acordo com Art. 57, II, § 1º, e Art. 65, da lei 8.666/1993 e suas alterações **Data**: Jurema, (PI), 22 de Julho de 2022 – **Assina pela Contratante** EDÉLCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e SAMUEL DE MELO**, e pela Empresa Contratada.**

Id:09FEBE8DE10A5036

Prefeitura Municipal de Jurema
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

JUREMA (PI), 20 de Julho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JUREMA- PI, vem através deste instrumento, declarar para conhecimento público e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referente à CARTA CONVITE Nº 001/2022, com sessão realizada no dia 13 de Julho de 2022, às 09:00h (Nove horas) conforme consta nos autos do processo. Tendo como vencedora a empresa: **INCORPORADORA, CONSTRUTORA, E IMOBILIÁRIA FORTE LTDA, CNPJ Nº 38.419.835/0001-53,** sendo que esta apresentou a melhore proposta para a administração pública municipal, tudo devidamente comprovado neste processo licitatório, sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, concluindo assim, este procedimento, para apreciação por parte da autoridade competente, onde recomendamos a sua homologação.

A Proposta Vencedora totaliza:

- **Empresa vencedora:** INCORPORADORA, CONSTRUTORA, E IMOBILIÁRIA FORTE LTDA, CNPJ Nº 38.419.835/0001-53, com a proposta global no valor de **R$ 165.632,44 (Cento e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**
- **Fonte de Recursos**: PRÓPRIOS/FPM, consignados no orçamento vigente.

GILBERTO DIAS DE FARIAS
Presidente da CPL

ISMAEL LIMA MARRECA
Membros da CPL

ARISMAR TAVARES DA SILVA
Membros da CPL

Id:167C2FC92AE44E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA
CNPJ: 01.612.585/0001-63

Lei Nº. 004/2022 de 15 de Julho de 2022

Dispõe as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Jurema-PI aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As diretrizes gerais para elaboração e execução do Orçamento do Município de 2023 ficam estabelecidas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei 4.320/64 e nos termos da Lei Orgânica do Município de Jurema.

I. Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

III. A organização e estrutura dos orçamentos;

IV. Disposições relativas à Dívida Municipal e a captação de recursos;

V. Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

VI. As disposições relativas aos dispêndios com pessoal e encargos sociais;

VII. As disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita, para o exercício correspondente;

VIII – No Orçamento o valor da Receita será igual ao valor da despesa, e integrara a essa Lei o Anexo II de metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, na forma do Art. 4º da Lei Responsabilidade Fiscal – LRF, elaborados de acordo com a Portaria nº. 375, de 08 de Julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

1

Parágrafo Único – Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações e prioridades das respectivas metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2023 são os constantes no anexo de Metas e Prioridades desta Lei estando em consonância com o Plano Plurianual vigente e suas alterações, e se desdobram da seguinte forma:

I. Inclusão Social;

II. Garantir acesso à saúde, Educação e à rede de proteção social

III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;

IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;

V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;

VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;

VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infra-estrutura urbana e rural;

VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;

IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;

X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

2

(Continua na próxima página)